



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.511, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Altera disposições no Decreto n.º 4.056, de 17 de janeiro de 2008, que institui normas para modalidade de licitação denominada pregão na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Palmares do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as alterações realizadas no Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, através do Decreto Federal n.º 7.174, de 12 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 4.056, de 17 de janeiro de 2008, que institui normas para modalidade de licitação denominada pregão na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Palmares do Sul, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1.º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Município de Palmares do Sul, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado”. (NR)

“Art. 3.º ”

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado”. (NR).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 23 de maio de 2011.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ERNANI ROBERTO ACOSTA
Secretário de Administração